



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI DE Nº 19, de 02 de outubro de 2023.

**“ Altera a Lei nº 1653/2023
sobre as subvenções sociais ao Asilo São
Vicente de Paulo e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias
e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder
Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2023, ao
Asilo São Vicente de Paulo, no importe de R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e
duzentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 02 de outubro de 2023.


Engº Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 19 de 02 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto das Subvenções Sociais para o exercício de 2023, ao Asilo São Vicente de Paulo, com nossas efusivas e cordiais saudações a Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria seguinte

JUSTIFICATIVA:

Todos os anos o Executivo Municipal encaminha para apreciação do Poder Legislativo Projeto de Lei, alterando os valores das Subvenções Sociais para o exercício seguinte. Desta feita, após a análise detida e cuidadosa da equipe financeira, com o respaldo da administração municipal, foram definidas as projeções para 2023, que serão destinadas para entidades sociais, Asilo São Vicente de Paulo, como reza no Artigo 1º do Projeto de Lei.

A destinação de valores para a entidade social, Asilo São Vicente de Paulo, conforme consta no artigo 1º, será da ordem de R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais) para o exercício financeiro de 2023.

Cabe esclarecer que por intermédio do Poder Executivo foi disponibilizado R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rafael Simões, para ser destinado ao Asilo. Contudo necessário a aprovação do PL para efetivar o repasse.

Visando o Poder Executivo cumprir com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivar o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com sua primazia, e agindo com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre a previsão orçamentária anual.

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones.: 35 3452 - 1155 / 35 3452-1191

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Careaçu

Objeto das despesas: PL 19/2023 Altera a Lei nº 1653/2023 sobre as subvenções sociais ao Asilo São Vicente de Paulo

Valor Estimado das despesas: R\$ 104.200,00

Subfunção: 08

Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentária anual para o Exercício de 2023

Natureza da despesa: Obrigatoriedade de caráter determinado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) R\$ 104.200,00

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi o valor subvencionado previsto no projeto de Lei 19/2023.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 11 de outubro de 2023

SANDRO BATISTA Assinado de forma digital
FERNANDES75583 SANDRO BATISTA
2780663 FERNANDES75837B6A3
Data: 2023.10.11 15:38:28
2023.10.11 15:38:28

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

Sandro Batista Fernandes
Contador CRC / MG : 64.944

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Pluriannual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 11 de outubro de 2023

SANDRO BATISTA Assinado de forma digital
FERNANDES75583 SANDRO BATISTA
2780663 FERNANDES75837B6A3
Data: 2023.10.11 15:38:28
2023.10.11 15:38:28

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

Sandro Batista Fernandes
Contador CRC / MG : 64.944

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Apoio a programa instituído na Secretaria de Saúde

Dotação	Grupo	Aplicação proporcional	% incidencia sob a dotação
02.007.004.08.241.0007.2107.33504300	subvenções sociais	R\$ 104.200,00	100,00%
TOTAL GASTO BRUTO	Consolidado	R\$ 104.200,00	
BASE ORÇAMENTARIA DA DOTAÇÃO 2023 PROJETO ATIVIDADE 2107		R\$ 104.200,00	
% APURADO APPLICANDO A DESPESA SOBRE A DOTAÇÃO DISPONIVEL NA LEI ORÇAMENTÁRIA		100,00%	

Considerações: Consideramos a função 08 elemento de despesa 33504300 subvenção social ao Asilo São Vicente de Paula